

riamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que “não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

Junta de Freguesia Marateca, 18 de Agosto de 2010. — A Presidente da Junta, *Maria Fernanda Pereira Esfolo Santos*.

303663422

## FREGUESIA DE OLIVEIRINHA

### Aviso n.º 18559/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que, o executivo da Junta de Freguesia, na sua reunião de 14 de Setembro de 2009, deliberou anular o procedimento concursal n.º 12566/2009, publicado no *Diário da República*, n.º 135, 2.ª série, de 15 de Julho.

Oliveirinha, 13 de Setembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Armando Manuel Dinis Vieira*.

303686102

## FREGUESIA DE SOBRALINHO

### Aviso n.º 18560/2010

**Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional conforme caracterização no Mapa de Pessoal, em regime de contrato por tempo determinado.**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração Pública pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que por deliberação favorável do órgão deliberativo de 07 de Setembro de 2010, de acordo com o previsto no artigo 23.º da lei do Orçamento do Estado, aprovado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugado com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de Junho, e artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Julho e do órgão executivo, de 07 de Setembro de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo determinado — termo resolutivo certo — para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

2 — A consulta à DGAEP (enquanto ECCRC), nos termos do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, encontra-se temporariamente dispensada, até à publicação do primeiro procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4 — No âmbito do presente procedimento, dá -se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

5 — Legislação aplicável — Ao presente procedimento concursal, serão aplicadas as regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Pública pelo Decreto de Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, o Decreto de Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho e a Lei n.º 12-A/2010 de 30 de Junho.

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

7 — Local de Trabalho — As funções vão ser exercidas na área da Freguesia do Sobralinho.

8 — Caracterização do Posto de Trabalho — Para além das funções previstas no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o

titular deste posto de trabalho irá proceder à manobra de máquinas e equipamentos de corte de relva, arbustos e árvores, sendo responsável pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário a manutenção e reparação das mesmas, a execução de diferentes tipos de trabalhos, necessários à limpeza, manutenção e beneficiação de espaços verdes.

9 — Posicionamento Remuneratório — Será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Duração do Contracto — O prazo para a contratação é de 12 (doze) meses — Termo resolutivo certo — podendo ser renovado e o fundamento legal é o constante da alínea e), n.º 1, do artigo 93.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

11 — Requisitos de Admissão — Poderão candidatar-se ao procedimento concursal todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito do exercício das funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

### 12 — Área de Recrutamento

12.1 — Para cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia -se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou, se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

12.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior proceder-se-á nos termos do n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido, conforme deliberação favorável do órgão deliberativo da freguesia de 07 de Setembro de 2010 e da Junta de Freguesia de 07 de Setembro de 2010.

12.3 — Habilitações literárias exigidas: É exigido aos candidatos a posse da escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos seguintes termos:

- Para os nascidos antes de 31/12/1966 — 4.º Ano;
- Para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 — 6.º Ano;
- Para os nascidos a partir de 01/01/1981 — 9.º Ano.

13 — Formalização das Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao prazo fixado no ponto 14, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia do Sobralinho, sendo obrigatório a utilização do formulário de candidatura ao procedimento concursal constante do Despacho 11301/2009 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 83, de 8 de Maio.

O formulário está disponível na sede da Junta de Freguesia do Sobralinho e no site [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt) e depois de preenchido, datado e assinado poderá ser entregue pessoalmente na referida sede, durante as horas normais de expediente (das 09:30 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 18:00 horas) ou remetido pelo correio registado e com aviso de recepção para: Junta de Freguesia do Sobralinho, Rua João Branco, n.º 7 R/C Esq. 2615-667 Sobralinho.

13.1 — As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão
- Curriculum Vitae*, detalhado, actualizado, datado e assinado pelo requerente;
- Fotocópia do Cartão de Identificação Fiscal
- Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual consta identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativo, obtida nos últimos 3 (três) anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam titulares de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.